



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

LEI Nº 111/82

Autoriza a Aquisição de Imóveis e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de São Mateus aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir do Espólio de Sílvio Moreira da Cunha e Delba Moreira da Cunha uma área de terras de até 08 (oito) alqueires na Sede do Distrito de Nestor Gomes, neste Município, para prosseguimento e conclusão da Rede de Esgotos Pluviais destinados ao saneamento da área alagada naquela localidade.

§ 1º - A transação autorizada neste Artigo será efetuada mediante Escritura Pública outorgada pelo Espólio ou seu representante legal, à Municipalidade no ato do pagamento.

§ 2º - A importância total da aquisição ficará limitada a no máximo Cr\$ 4.000.000,00 (Quatro milhões de cruzeiros).

Art. 2º - Para atender as despesas previstas nesta Lei fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar, por Decreto, no valor de Cr\$ 6.000.000,00 (Seis milhões de cruzeiros) que para efeito dos Art. 43 e 46 da Lei 4.320, de 17 de Março de 1964, receberá a seguinte classificação:

1000 - SERVIÇO DE SAÚDE E BEM-ESTAR SOCIAL	
1003 - Serviços de Esgotos	
13764481.003 - Construção de Redes de Esgotos Pluviais na Sede e nos Distritos	
4.1.1.0.00 - Obras e Instalações	6.000.000,00

Continua.....



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Continuação da Lei nº 111/82 de 08.02.82.

Art. 3º - Os recursos para cobrir o Crédito auto
rizado nesta Lei advirão de anulação parcial na seguinte dotação:

0800 - SERVIÇO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

0801 - Administração

08462241.001 - Prosséguimento da Obra do Ginásio de Esportes na Sede
Municipal, acompanhado de uma Quadra de Esportes des-
coberta

4.1.1.0.00 - Obras e Instalações 6.000.000,00

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua
publicação, revogadas as disposições em contrário e tendo a sua vigên-
cia por 45 dias.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Mateus, Es-
tado do Espírito Santo, aos oito dias do mês de Fevereiro do ano de
mil novecentos oitenta e dois.

Túlio Pariz

Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Secretaria desta Prefei-
tura, na data supra.

Ney Theodoro Médici Bermudes

Respondendo p/Secretaria